



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.094, DE 21 DE AGOSTO DE 1987

= Autoriza doação de terreno para
construção do Posto Fiscal do
Estado =

=====

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para construção do prédio destinado a instalação das dependências Fazendárias, tais como, Inspeção Fiscal, Posto Fiscal e Supervisão de Controle de Arrecadação, o seguinte imóvel :

" Inicia-se no marco 01, marco este cravado junto a rua Frediano Colli com divisa da CAIC, deste segue em uma linha reta / com rumo $53^{\circ} 30' 33''$ NE e com a distância de 33,74 m, confrontando com a CAIC até o marco nº 2, deste deflete a direita e segue em uma linha reta com o rumo de $27^{\circ} 52' 18''$ SE e com a distância de 21,42 m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, até o marco nº 03, deste cravado junto a rua José Antonio Ramos, deflete a direita e segue em uma linha reta com o rumo $63^{\circ} 15' 38''$ SW e com uma distância de 30,00 m, confrontando com a rua José Antonio Ramos, até o marco nº 04 deste deflete a direita e segue com um rumo de $39^{\circ} 53' 48''$ NW e com uma distância de 16,00 m, confrontando com a rua Frediano Colli, até o marco nº 01, ponto de partida".

Artigo 2º - A construção do prédio deverá ter início em até 02 (dois) anos, pena de reversão.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 21 de Agosto de 1987.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Diretoria nesta mesma data.



Maria de Lourdes Motta Moretto
Diretora de Administração